Outlook

Interposição de Recurso chamamento público 01/2025 - Viaturas

De Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente de Juveníla/MG <agricultura@juvenilia.mg.gov.br>

Data Ter, 25/11/2025 19:18

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

2 anexos (486 KB)

RECURSO ADMINISTRATIVO - VIATURA (01).pdf; SEI_124723750_Anexo_I___Criterios_e_pontuacoes_0.pdf;

Boa noite.
Segue anexo o Recurso Impetrado pelo Munícipio de Juvenília.
Seguimos a disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente;
Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - Juvenília - MG
Coordenador - Jonizete Alves de Luna.
--
JONIZETE ALVES DE LUNA
Secretário Municipal Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente de Juvenília/MG.
(38) 9 9913-0820 ou (62) 9 9930-1131

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Estado de Defesa Civil de Minas Gerais
Belo Horizonte, MG

Assunto: Recurso - Incorreção na Classificação do Município de Juvenília no Processo de Concorrência por Viaturas da Defesa Civil - PROCESSO Nº 1070.01.0003707/2025-96

Prezado (a),

1. INTRODUÇÃO

Eu, **Jonizete Alves de Luna**, solteiro, RG: MG - 22 581 140 e CPF: 078 361 256 – 70, Nomeado Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Juvenília/MG através da Portaria **Nº 027/2025**, venho, respeitosamente, apresentar **recurso administrativo** em face da classificação atribuída ao município no processo de concorrência destinado à distribuição de viaturas à Defesa Civil Municipal, tendo em vista inconsistências observadas na aplicação dos critérios previstos no edital, especialmente no que se refere ao **Anexo I, Critério - 16**.

2. DOS FATOS

Verificou-se que o Município de Juvenília foi classificado na 153ª posição, com pontuação que não corresponde à realidade dos critérios estabelecidos pela Defesa Civil Estadual, nos termos do Anexo I – Critério 16 ("O município ainda não foi contemplado com Kit de Defesa Civil em chamamentos públicos anteriores – 50 pontos"), **não houve atribuição de pontuação ao município**, embora Juvenília jamais tenha sido contemplada, em qualquer chamamento público anterior, com viatura ou kit de Defesa Civil.

Diante disso, entende-se que houve **erro material ou equívoco** na avaliação dos dados utilizados, o que ocasionou prejuízo à correta classificação do município e impactou sua priorização no recebimento de viatura essencial ao desempenho das atividades de Proteção e Defesa Civil. Ainda que Juvenília não esteja, no momento, entre os municípios contemplados quantitativamente e ou, que após a devida correção continue fora da lista de municípios classificados a receber a viatura, é imprescindível que a classificação reflita a pontuação devida, garantindo a lisura e credibilidade do processo seletivo.

Adicionalmente, não consta, nos documentos disponibilizados, qualquer relação oficial dos municípios que foram contemplados em chamamentos anteriores, o que inviabiliza a plena verificação da correta aplicação do Critério - 16 do Anexo I, bem como impede o exercício adequado do direito recursal para questionamento de eventuais inconsistências.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) A revisão da pontuação atribuída ao Município de Juvenília, especialmente quanto ao Critério -16 do Anexo I – Critérios de Pontuação, com a imediata correção de sua classificação no processo e publicação da nova ordem classificatória, considerando inclusive, os demais critérios de desempate;

b) A divulgação nominal dos municípios que já foram contemplados em processos anteriores de distribuição de viaturas ou kits de Defesa Civil, assegurando transparência e permitindo a conferência da regularidade da pontuação atribuída;

c) Após a devida publicidade, a reabertura ou prorrogação do prazo recursal, garantindo o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa quanto a esse critério específico.

4. ANEXOS

Anexamos o seguinte documento para comprovação:

- Anexo nº I - Critérios e pontuações/GMG/CEDEC/2025
PROCESSO Nº 1070.01.0003707/2025-96

Atenciosamente,

JONIZETE ALVES DE LUNA:07836125670

Assinado de forma digital por JONIZETE ALVES DE LUNA:07836125670
Dados: 2025.11.25 19:07:50 -03'00'

Jonizete Alves de Luna
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Cívil
Juvenília -MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Anexo nº I - Critérios e pontuações/GMG/CEDEC/2025

PROCESSO Nº 1070.01.0003707/2025-96

ANEXO I

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINEIROS, VISANDO À SUA QUALIFICAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS VIATURAS DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
(extraído da Resolução GMG n. 99, 10 de outubro de 2025).

Ord.	Critério	Pontuação
1	O município possui Lei de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)?	10
2	O município possui Decreto ou Portaria regulamentando a Lei de criação da COMPDEC?	10
3	O município possui Portaria de nomeação do COMPDEC?	10
4	O município tem COMPDEC com cadastro completo no Sistema de Defesa Civil (SDC)?	10
5	O agente/servidor designado pelo Município ter acesso ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)?	10
6	Ter profissional capacitado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), atuando na Adminstração Pública Municipal, limitado a 2 pessoas, posterior a 2023.	05 pontos por profissional
7	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possui Curso superior completo?	10
8	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possui Ensino Médio completo?	05
9	Ter instalação física, exclusiva, para funcionamento da COMPDEC?	05
10	O município possui Plano de Contingência (PLANCON), inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC), devidamente atualizado nos últimos 24 meses?	10
11	O Município possui sistema de monitoramento, tipo régua de medição (RIO) e videomonitoramento?	05
12	A COMPDEC possui RAT registrado no ano de 2025 no Sistema de Defesa Civil (SDC)?	10
13	A Defesa Civil Municipal pode, comprovadamente, ser acionada 24h?	10
14	População até 40 mil habitantes	10
15	Ter barragem de mineração	10
16	O município ainda não foi contemplado com Kit de Defesa Civil em Chamamentos Públicos anteriores?	50

Fonte: GMG (2025).

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CORONEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 10/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124723750** e o código CRC **12E73EBC**.

Referência: Processo nº 1070.01.0003707/2025-96 SEI nº 124723750